

Zimbra

edineia.col@secti.es.gov.br

Fwd: RES: PE 90010/2025 ARP LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS... Questionamento 01 -

De : Edineia Dal Col <edineia.col@secti.es.gov.br>

seg., 11 de ago. de 2025 08:55

Assunto : Fwd: RES: PE 90010/2025 ARP LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS... Questionamento 01 -

📎 2 anexos

De: "Edineia Dal Col" <edineia.col@secti.es.gov.br>

Para: "Lauriete Caneva" <lauriete.caneva@secti.es.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 11 de agosto de 2025 8:55:07

Assunto: Fwd: RES: PE 90010/2025 ARP LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS... Questionamento 01 -

De: "José Campos Horta, Lets Belo Horizonte" <jose.horta@lets.com.br>

Para: "Edineia Dal Col" <edineia.col@secti.es.gov.br>

Enviadas: Sábado, 9 de agosto de 2025 20:28:33

Assunto: RES: PE 90010/2025 ARP LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS... Questionamento 01 -

Prezada Edineia, bom dia

Quanto as respostas, reiteramos nossos questionamentos a saber:

1. Seguro Garantia: ". A apresentação do seguro garantia antecede a assinatura do contrato, a administração disponibiliza minuta do contrato para envio à seguradora para fins de confecção do seguro" **Seguro Garantia tem que ter a data de inicio (da assinatura do contrato) e fim (data de termino) não é possível a SEGURADORA emitir o SEGURO GARANTIA sem data e sem assinatura de contrato.**
2. Quanto a mobilização "Trata-se de contratação nova, não havendo contrato a vencer em data próxima."

Contratação nova para todos os participantes da ARP?

Item	Órgão Participante	Modelo e Quant.	Data vencimento do contrato
1	SECTI	HATCH – 07 veículos	
2	UO-SEAG	HATCH – 13 veículos	
3	IASES	HATCH – 35 veículos	
4	PROCON ES	HATCH – 02 veículos	

3. Quanto a mobilização "Quanto ao prazo de entrega dos veículos será reajustado no edital para 15 dias úteis."

15 dias úteis em média são 22 dias, prazo que não atende a logística de aquisição, transporte (MONTADORA x VITÓRIA ES) , acessórios, legalização (emplacamento) e entrega a CONTRATANTE

"... Nesse contexto, a exigência de mobilização (07 dias ou 15) em prazo tão exíguo compromete os princípios da isonomia (art. 5º, caput da Constituição Federal) e da competitividade (art. 5º, inc. IV, e art. 7º, §4º da Lei nº 14.133/2021), ao limitar a participação de potenciais licitantes que não disponham de frota imediata, favorecendo economicamente apenas aqueles com veículos (até 5.000 km) prontos para entrega imediata — o que configura potencial direcionamento e risco de restrição indevida. Ademais, o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exige que os atos preparatórios da licitação observem a viabilidade do objeto no mercado, o que reforça a necessidade de compatibilizar o prazo de mobilização com a realidade do fornecimento. Diante disso, é correto o entendimento de que o prazo de mobilização poderá — e deverá — ser ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, de modo a garantir o equilíbrio contratual e a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade?"

4. Quanto ao índice de reajuste, questionamento 08?

5. Quanto a média de quilometragem, questionamento 03?

Considerando que os questionamentos são decisivos para tomada para que as empresas participantes possam apresentar seus melhores preços e a SECT ES e demais participantes da ARP possam ter os melhores contratos, solicitamos o adiamento da data de abertura do PE para ajuste ao edital.

Favor acusar recebimento.

Fico a disposição.

Atenciosamente



José Campos Horta

Coordenador de Licitações | Comercial

31 2102-5500 (fixo) | 31 98856-8630

Let's | VIXPar | Grupo Águia Branca

lets.frotas

lets-frotas



vixpar.com vixpar

De: Edineia Dal Col <edineia.col@secti.es.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 17:24

Para: José Campos Horta (Lets Belo Horizonte) <jose.horta@lets.com.br>

Assunto: Re: PE 90010/2025 ARP LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS... Questionamento 01

Prezado,

1. A apresentação do seguro garantia antecede a assinatura do contrato, a administração disponibiliza minuta do contrato para envio à seguradora para fins de confecção do seguro.
2. Trata-se de contratação nova, não havendo contrato a vencer em data próxima.
3. Sobre o seguro, tal informação consta no item 1. 2, "XXV".

4. A manutenção preventiva e corretiva ser de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo substituições em caso de falha ou indisponibilidade, sem qualquer Ônus ÷ Administração Pública.
5. A mobilização inicial (entrega dos veículos no endereço estabelecido pela contratante) será de RESPONSABILIDADE Da CONTRATADA.
6. A responsabilidade pela PLOTAGEM caso haja, será da CONTRATANTE.
7. Quanto ao prazo de entrega dos veículos será reajustado no edital para 15 dias úteis.

Atenciosamente,

De: "José Campos Horta (Lets Belo Horizonte)" <jose.horta@lets.com.br>

Para: cpl2@secti.es.gov.br

Cc: "Grupo Cotacao Veiculos" <cotacao.veiculos@lets.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 8 de agosto de 2025 16:09:03

Assunto: PE 90010/2025 ARP LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS... Questionamento 01

Prezada CPL, boa tarde.

Solicitamos esclarecimento para que possamos apresentar nossos melhores preços.

1. A apresentação do seguro GARANTIA "4.5- Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato." Tendo em vista que para SEGURO GARANTIA é necessário ter o contrato assinado e seus prazos de contratação (data da assinatura do contrato + 24 meses prazo e contrato), estamos entendendo que a GARANTIA deverá ser entregue até 10 dias a CONTRATANTE", está correto nosso entendimento?
2. Com fundamento no princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e na necessidade de planejamento logístico para atendimento contratual, solicitamos a gentileza de informar a data de término dos contratos vigentes, de modo a viabilizar a devida programação e o envio tempestivo de pedidos de veículos junto às montadoras, considerando os prazos médios de produção e faturamento."

Item	Órgão Participante	Modelo e Quant.	Data vencimento do contrato
1	SECTI	HATCH – 07 veículos	
2	UO-SEAG	HATCH – 13 veículos	
3	IASES	HATCH – 35 veículos	
4	PROCON ES	HATCH – 02 veículos	

3. Tendo em vista a regra para substituição do veículo "24 meses ou 60.000km o que ocorrer primeiro", favor informar a média de quilometragem nos últimos 24 meses para previsibilidade e precificação assertiva de renovação dos veículos.

Item	Órgão Participante	Modelo e Quant.	Média de Quilometragem
1	SECTI	HATCH – 07 veículos	
2	UO-SEAG	HATCH – 13 veículos	
3	IASES	HATCH – 35 veículos	
4	PROCON ES	HATCH – 02 veículos	

4. A responsabilidade pela lavagem e higienização, após mobilização será da CONTRATANTE. Está correto esse entendimento?

5. A participação da SECTI em eventuais sinistros ficará restrita às condições estabelecidas na apólice de seguro da locadora. **Estamos entendendo que a responsabilidade pelo pagamento de Franquia estipulada pelo seguro é de responsabilidade da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?**
6. Favor esclarecer de quem será a RESPONSABILIDADE pela MOBILIZAÇÃO inicial. Da CONTRATADA ou da CONTRATANTE? "3.9- A retirada dos veículos será realizada nas agências ou escritórios da contratada, conforme disponibilidade e localização previamente acordadas"
7. A responsabilidade pela PLOTAGEM caso haja, será da CONTRATANTE. Está correto esse entendimento?
8. Favor informar qual será o índice de reajuste após 12 meses da apresentação da proposta.
9. Quanto ao item 5.1 da execução do objeto e sua dinâmica:
"O edital estabelece que o início da execução dos serviços de locação de veículos deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após a vigência contratação. Contudo, observa-se que o prazo médio para o faturamento de veículos com as características exigidas pelas montadoras é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, podendo ser ainda superior, em decorrência de fatores externos à gestão da CONTRATADA — como, por exemplo, escassez de componentes (chips automotivos), pandemia, necessidade de retrofit, entre outros.
Nesse contexto, a exigência de mobilização (07 dias) em prazo tão exíguo compromete os princípios da isonomia (art. 5º, caput da Constituição Federal) e da competitividade (art. 5º, inc. IV, e art. 7º, §4º da Lei nº 14.133/2021), ao limitar a participação de potenciais licitantes que não disponham de frota imediata, favorecendo economicamente apenas aqueles com veículos (até 5.000 km) prontos para entrega imediata — o que configura potencial direcionamento e risco de restrição indevida. Ademais, o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exige que os atos preparatórios da licitação observem a viabilidade do objeto no mercado, o que reforça a necessidade de compatibilizar o prazo de mobilização com a realidade do fornecimento.
Diante disso, é correto o entendimento de que o prazo de mobilização poderá — e deverá — ser ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, de modo a garantir o equilíbrio contratual e a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade?"

Favor acusar recebimento.

Fico a disposição.

Atenciosamente



José Campos Horta
Coordenador de Licitações | Comercial
31 2102-5500 (fixo) | 31 98856-8630
Let's | VIXPar | Grupo Águia Branca

 lets.frotas

 lets-frotas



 vixpar.com  vixpar

